

**Proc. TC-019.256/2011-6**  
**Tomada de Contas Especial (Inexatidão Material)**

**PARECER**

À vista dos elementos constantes dos autos, em especial da manifestação técnica de peça 97, aquiescemos à proposta de retificação, por inexatidão material, dos subitens 9.2 e 9.3 do Acórdão 1.352/2013-TCU-1ª Câmara (peça 19), de modo a conferir nova redação aos referidos dispositivos decisórios, na forma sugerida pela Sec-MA às peças 97 e 98.

Ministério Público, em 17 de janeiro de 2019.

*(Assinado Eletronicamente)*

**Marinus Eduardo De Vries Marsico**  
Procurador